PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 182 / 2023

Considerando que o Governo Federal instituiu o programa habitacional "Minha casa, Minha vida", com a finalidade de promover o direito à cidade e à moradia de família residente em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e renda e a elevação dos padrões de habitualidade e de qualidade de vida da população.

Considerando, por esse programa, que as famílias residentes em áreas urbanas, que aufiram renda mensal de até R$8.000,00 (oito mil reais), serão atendidas, quanto as suas necessidades habitacionais, por meio de aquisição de unidades habitacionais novas e usadas ou de lotes urbanizados.

Considerando a necessidade da Prefeitura de apoiar a provisão de unidades habitacionais destinada a população urbana, já que o território desse Município é predominantemente urbano, a concessão de benefícios fiscais relacionados a Imposto sobre Transmissão *inter vivos* de bens imóveis (ITBI), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e taxas municipais relacionadas com as licenças de parcelamento do solo de construção de "habite-se", faz-se necessário.

Considerando que para que o município possa participar do programa há uma exigência, no mínimo da concessão de benefício relativo ao ITBI na transferência das unidades imobiliárias transmitida as populações de baixa renda.

Considerando que a concessão do benefício não acarretará queda na renda tributária, mas sim acréscimo de receitas decorrentes dos novos empreendimentos e da geração de renda para os municípios participantes do programa. No que se refere a renúncia de receita, observa-se que os benefícios fiscais não são onerosos, haja vista serem destinados a fatos geradores futuros e visam promover o desenvolvimento do Município, por meio do incremento do número de empreendimentos imobiliários da geração de emprego e renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis que estabeleça incentivos fiscais aos empreendimentos inclusos no programa social "minha casa, minha vida", realizados no Município de Salvador, visando promover o Direito à Moradia das famílias soteropolitanas com renda bruta mensal até o limite definido por ato do Poder Executivo Federal para áreas urbanas.

O programa de incentivo consistirá nos empreendimentos realizados no Município de Salvador, as aquisições das unidades imobiliárias no âmbito do "programa Minha Casa, Minha Vida", que gozarão de benefícios ficais relativos aos seguintes tributos: a) Imposto sobre Transmissão *inter vivos* de bens imóveis (ITBI); b) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); d) taxas municipais relacionadas com as licenças de parcelamento do solo de construção de "habite-se".

Salvador,17 de julho de 2023.



LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR